

## AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

### PROJETOS INTERNACIONAIS DE MOBILIDADE

#### *Cooperação Bilateral Portugal-Alemanha 2025 (FCT/DAAD)*

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas (AAC) destina-se a candidaturas a projetos internacionais de mobilidade apresentadas no âmbito de um procedimento concursal, como divulgado em [www.fct.pt](http://www.fct.pt), e elaborado nos termos do Regulamento de Concessão de Apoios a Projetos Internacionais de Mobilidade de Investigadores, no domínio da ciência e tecnologia e no âmbito de Acordos e Convénios de Cooperação Bilaterais da FCT, doravante designado por Regulamento, publicado através do [Regulamento nº 224/2023](#), de 17 de fevereiro.

#### **1. OBJETIVOS E PRIORIDADES**

A valorização do interconhecimento e da cooperação no domínio da ciência constitui uma dimensão essencial do relacionamento de Portugal com os demais países, seja no quadro bilateral, seja no quadro multilateral. A FCT é responsável pelo apoio à internacionalização do Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) e tem por missão promover a participação da comunidade científica nacional em iniciativas e projetos internacionais, incluindo aqueles derivados de ações bilaterais previstas em acordos e convénios de cooperação científica e tecnológica celebrados entre Portugal e outros países ou instituições. É com estes objetivos que a FCT abre o presente concurso a financiamento de projetos internacionais de mobilidade ao abrigo do Acordo de Cooperação em Ciência e a Tecnologia entre a FCT e o DAAD.

## **2. NATUREZA DOS BENEFICIÁRIOS**

São beneficiários dos apoios concedidos as entidades não empresariais do Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) e empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica. Consideram-se entidades não empresariais do SNCT as seguintes:

- a. Instituições do ensino superior, seus institutos e unidades de I&D;
- b. Laboratórios de Estado ou internacionais com sede em Portugal;
- c. Instituições privadas sem fins lucrativos que tenham como objeto principal atividades de I&D;
- d. Outras instituições públicas e privadas, sem fins lucrativos, que desenvolvam ou participem em atividades de investigação científica.

## **3. TIPOLOGIA E MODALIDADE DOS PROJETOS A APOIAR**

O concurso visa apoiar projetos internacionais de mobilidade ao abrigo do Programa FCT/DAAD (Alemanha) nas diversas áreas científicas.

Os projetos terão uma duração máxima de 24 meses, sendo renováveis anualmente nos termos do Artigo 13º e 14º do regulamento.

O financiamento anual da FCT por projeto é de 2.500 euros.

## **4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS PROJETOS**

São condições de elegibilidade dos projetos as indicadas no artigo 3º do Regulamento:

- a. Cada candidatura submetida deve identificar um/a responsável pelo projeto, designado/a Investigador/a Responsável (doravante designado IR), que é corresponsável com a Instituição Proponente (doravante designada IP), pela candidatura, direção do projeto, cumprimento dos objetivos propostos e das regras subjacentes à concessão do financiamento;
- b. O IR identificado não poderá encontrar-se em situação de incumprimento injustificado dos requisitos regulamentares, no que respeita, nomeadamente à apresentação de relatórios de execução científica de projetos internacionais de mobilidade já concluídos,

- conforme o Artigo 13.º do Regulamento, financiados através da FCT e nos quais tenha desempenhado o papel de IR;
- c. O IR deverá assegurar que possui, desde o momento da submissão da candidatura, vínculo laboral ou que titule uma bolsa de pós-doutoramento com a IP, quer esse vínculo laboral ou contrato de bolsa haja sido estabelecido no âmbito do projeto candidato ao abrigo do presente Regulamento, quer no âmbito de qualquer outro projeto financiado pela FCT ou, no caso da inexistência daqueles, acordo escrito entre as partes;
  - d. As candidaturas devem ser elaboradas conjuntamente pelos IR dos dois países e submetidas aos organismos executores dos Acordos e Convénios de Cooperação Bilaterais referidos no n.º 1 do Artigo 1.º do Regulamento;
  - e. Inclusão de, pelo menos, um jovem investigador na equipa. **Considera-se um jovem investigador aquele que tenha idade igual ou inferior a 40 anos, à data de fecho do concurso.**

## 5. DESPESAS ELEGÍVEIS

São elegíveis as despesas diretamente relacionadas com a mobilidade dos investigadores, designadamente:

- a. Transportes (na tarifa mais económica);
- b. Alojamento;
- c. Alimentação.
- d. Despesas relacionadas com documentos de viagem e despesas de saúde, que sejam consideradas obrigatórias para a mobilidade em causa, em cada momento, e que a IP entenda considerar elegíveis.

Às despesas supracitadas devem ser aplicados os pressupostos previstos nos pontos 2 e 3 do Artigo 4º do Regulamento.

## 6. PAGAMENTOS

O pagamento do apoio financeiro aprovado para o primeiro ano será feito até 60 dias úteis após a data de envio da notificação da decisão, através de transferência bancária para a IP.

O pagamento do apoio financeiro aprovado para os anos subsequentes será efetuado após a receção e análise do relatório mencionado no artigo 13.º do Regulamento referente ao ano anterior.

## **7. MÉTODO DE SELEÇÃO**

A avaliação científica das candidaturas submetidas à FCT é realizada por avaliadores, designados por despacho do/a Presidente da FCT, predominantemente afiliados a instituições nacionais, experientes e de reconhecido mérito e idoneidade, identificados na página do concurso.

Cada candidatura será avaliada por um dos avaliadores indicados no número anterior, a quem compete aplicar os seguintes critérios de avaliação:

### **A. Mérito científico e qualidade da proposta**

- Importância para o avanço do conhecimento
- Proposta de conceitos originais e criativos;
- Organização científica dos projetos;
- Transferência de conhecimentos e competências para as equipas;
- Resultados científicos ou tecnológicos esperados.

### **B. Qualidade das equipas de investigação da proposta**

- Adequação das competências das equipas ao objetivo da investigação;
- Conjunto de publicações dos membros das equipas.

### **C. Relevância da participação de jovens investigadores da parte portuguesa**

- Clareza do programa de trabalho dos jovens investigadores no projeto;
- Transferência de conhecimentos e competências para os jovens investigadores.

### **D. Adequação das missões de mobilidade ao programa proposto**

- Participação dos investigadores nas missões previstas;
- Exequibilidade da proposta.

O mérito do projeto é obtido através de:

$$MP = 0,35 A + 0,25 B + 0,25 C + 0,15 D$$

No âmbito da avaliação, os avaliadores podem:

- a. Emitir recomendações relativas aos projetos, bem como quaisquer comentários adicionais, que farão constar do parecer;
- b. Proporem, quando necessário, a designação de outros peritos para darem parecer sobre as candidaturas submetidas a concurso.

A avaliação científica das candidaturas submetidas à instituição estrangeira congénere será conduzida pela mesma, de acordo com os seus termos e critérios de avaliação.

As candidaturas submetidas e avaliadas pela FCT são ordenadas por ordem decrescente em função do mérito da proposta. A lista ordenada de candidaturas é posteriormente discutida em reunião conjunta da Comissão Mista, composta por elementos da FCT e da instituição estrangeira congénere, a qual terá como objeto a comparação das listas ordenadas de ambas as instituições, com vista à conciliação de interesses.

As candidaturas objeto de acordo na conciliação de interesses entre as duas instituições são apuradas para financiamento tendo em conta os seguintes critérios (i) as avaliações científicas levadas a cabo por ambas as instituições, (ii) a disponibilidade orçamental de ambas as partes, (iii) e outros critérios como a distribuição por áreas do conhecimento, áreas geográficas, equidade de género, áreas científicas consideradas estratégicas para ambos os países.

## **8. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

As candidaturas devem ser elaboradas conjuntamente pelos investigadores responsáveis dos dois países e submetidas aos organismos executores do Acordo. Assim, a equipa portuguesa deverá remeter a sua candidatura à FCT e a equipa estrangeira ao organismo do seu país.

A candidatura a apresentar à FCT deverá ser submetida no [portal de submissão de candidaturas](#) até às 17:00 do dia 12 de setembro de 2025, hora de Lisboa.

A **Declaração de Compromisso da Instituição Proponente** ficará disponível na plataforma myFCT para a respetiva concordância pelo responsável máximo da Instituição Proponente, ou por alguém por si delegado, após terminar o prazo de submissão de candidaturas e até às **17:00 horas, hora de Lisboa, do dia 30 de setembro de 2025**.

Para se candidatar, o coordenador português terá de se registar no [Ciência ID](#). Depois de concluir o seu registo, terá de criar o seu curriculum em [Ciência Vitae](#) para o adicionar à sua candidatura. Questões relacionados com o Ciência Vitae devem ser dirigidas a [info@cienciavitae.pt](mailto:info@cienciavitae.pt).

## **9. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO**

A FCT promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de, nomeadamente, ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

## **10. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL**

O concurso rege-se pelo presente Aviso de Abertura, pelo Regulamento de Concessão de Apoios a Projetos Internacionais de Mobilidade de Investigadores, no domínio da ciência e tecnologia e no âmbito de Acordos e Convénios de Cooperação Bilaterais da FCT, publicado através do Regulamento nº 224/2023, de 17 de fevereiro, e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável.

## 11. PONTO DE CONTATO

Informações sobre o concurso devem ser solicitadas através dos endereços de correio eletrónico:

FCT	DAAD
<b>Maria Teresa Martins</b> <a href="mailto:teresa.delicado@fct.pt">teresa.delicado@fct.pt</a>	<b>Ramona Sterz</b> <a href="mailto:sterz@daad.de">sterz@daad.de</a>
<b>Silvia Silva</b> <a href="mailto:Silvia.silva@fct.pt">Silvia.silva@fct.pt</a>	